MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 008/2020/TE/IE/UFMT – LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL – MODALIDADE A DISTÂNCIA – DE 02 DE JUNHO DE 2020, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO DE TUTOR, QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

1. DO OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo selecionar bolsista para atuação como tutor na área educacional, no curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional, no Instituto de Educação (IE), com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, nos cursos ofertados por meio da modalidade de Educação a Distância no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Para efeito do presente edital, caracteriza-se como bolsista, o tutor aprovado, que receberá bolsas provenientes do fomento viabilizado pelo Edital 75/CAPES – 2014, no âmbito da Universidade Aberto do Brasil – UAB/UFMT, no período de fevereiro de 2019 a julho de 2022, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 e suas complementações.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O tutor deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos finais de semana, para atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou no polo, realizando os atos inerentes à sua função de tutor especificada nos itens subsequentes deste Processo Seletivo.

2.2 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e podendo ser rompido a qualquer tempo.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste Processo Seletivo e seus anexos.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

2.5 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O bolsista do sistema UAB deverá firmar, junto à UFMT, termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor e que a inobservância dos requisitos citados no referido termo, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016 e nº 15 de 23/01/2017.

2.7 Findo o processo seletivo, objeto do presente Processo Seletivo, responsabilizar-se-ão pela gestão administrativa-didático-pedagógica dos tutores as seguintes Unidades Acadêmicas: Instituto de Educação - Coordenação do Curso em Licenciatura em Tecnologia Educacional, EaD.

2.8 Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), por meio da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT), operacionalizar a gestão do Edital 75/2014/CAPES com base em atos normativos que regulamentam a concessão e pagamento de bolsa, no âmbito do sistema UAB.

2.9 O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

2.10 Em consonância ao disposto na Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 - Capítulo II, esse Processo Seletivo é aberto à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos no respectivo Processo Seletivo.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
c) Ter formação acadêmica de nível superior em: Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Ciência da Computação, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e áreas consideradas afins pela coordenação do Curso; d) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
d) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor;
e) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria
Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
f) Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016, ressalvado o item 4.1.f.

3.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das

unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado), com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.3 Estágios docentes realizados durante o curso de pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.4 Estágios realizados durante o curso de graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.5 Monitoria não será considerada como experiência docente.

3.6 Conhecimento básico de informática, bem como utilizar recursos de Internet como: Web, e-mail, fóruns, chats e outras ferramentas de comunicação.

4. DAS VAGAS

4.1 É ofertada uma vaga para tutor na qualidade de bolsista, conforme tabela a seguir, contemplando o polo, vaga e área de formação.

Curso	Polo	Vaga Tutor	Área
Licenciatura em Tecnologia Educacional - EaD.	Diamantino	01	Ter formação acadêmica de nível superior em: Bacharelado em sistemas de Informação, Bacharelado em Ciência da Computação, Curso Superior de Tecnologia em Análise e desenvolvimento de sistemas e áreas consideradas afins pela coordenação do Curso.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Os demais candidatos classificados poderão ser convocados mediante surgimento de vaga, a partir de comprovada necessidade apresentada pela Coordenação de Curso, por ordem decrescente.

5.2 Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas, os candidatos classificados poderão ser convocados, respeitando-se as áreas afins e mediante avaliação do diploma de graduação (área de formação) e currículo do candidato.

5.3 Não será realizado novo processo seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidato classificado pelo processo seletivo ainda vigente.

6. FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

6.1. Compreendem as funções de tutoria, dentre outras, as atividades de:

6.2. Exercer diariamente suas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com a carga horária estabelecida no item 7.

6.3 Participar das capacitações, presenciais ou por web, realizadas mensalmente pela Coordenação do Curso no Instituto de Educação, campus Cuiabá-MT;

6.4. Realizar estudos sistematizados acerca do material didático do curso antes da formação presencial;

6.5. Encaminhar mensalmente ao Coordenador de Curso ao qual se vincula um relatório detalhado com o desempenho dos cursistas pertencentes a turma sob sua responsabilidade;

6.6. Articular-se com o professor da disciplina para sugerir atividades de aprendizagem cooperativa, sanar dúvidas referentes ao conteúdo da disciplina, informar sobre o andamento acadêmico da disciplina;

6.7. Acompanhar a turma de cursistas sob sua responsabilidade presencialmente e por meio de fórum e outros registros no AVA;

6.8. Motivar os cursistas a se empenharem no estudo, na realização das atividades propostas em momentos presenciais e a distância;

6.9. Sugerir e encaminhar material suplementar ao professor formador, de modo a contribuir na compreensão dos assuntos abordados e/ou no aprofundamento sobre os temas propostos pelo Guia Didático da disciplina;

6.10. Sanar dúvidas do cursista em relação aos temas em estudo, contando com o apoio do professor formador;

6.11. Contribuir para obtenção de um ambiente virtual atrativo, desenvolvendo ações e estratégias para motivar os cursistas e evitar o abandono do curso;

6.12. Corrigir e avaliar as atividades dos cursistas propostas pelo Guia Didático da Disciplina, com devolutivas no prazo de 48 horas, exceto as atividades vinculadas ao Trabalho Final que poderá ter um prazo maior para correção;

6.13. Corrigir e avaliar o Trabalho Final da sua turma, de acordo com os critérios estipulados no Guia Didático da disciplina, com apoio do professor responsável pela disciplina;

6.14. Participar na preparação e no ato da introdução das atividades acadêmicas do curso a serem realizados no Polo em data e local previamente divulgados;

6.15 Os tutores integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFMT Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam, além do desempenho das atividades acima delineadas, a:

a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
d) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, em caso de estrangeiro;
e) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
f) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso, quaisquer recursos educacionais (materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros) desenvolvidos durante o curso. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista.

6.16 Cada tutor atenderá a até 30 cursistas e, em havendo evasão de 30%, os remanescentes poderão ser remanejados, ocasião em que o Termo de Compromisso será rescindido.

6.17 A continuidade do tutor no curso estará condicionada ainda ao sistema de avaliação adotado pela Coordenação do Curso, em consonância aos referenciais de qualidade em Educação a Distância da CAPES.

6.18 O deslocamento em viagem para o exercício de tutoria deve ter ato autorizativo da Coordenação de Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional e só deve ser realizado mediante o conhecimento da Coordenação do Curso e do tutor, a respeito do documento comprobatório da despesa realizada para o pagamento do respectivo seguro.

6.19 É vedado ao tutor deslocar-se em viagem para o exercício de tutoria sem conhecer ou assinar termo de concordância sobre as cláusulas e condições que regem o seguro colocado à sua disposição.

6.20 Todos e quaisquer incidentes que vierem a ser causados em decorrência da utilização de veículo ou viagem que contrariem o item 6.18, e seguintes do presente Processo Seletivo, são de responsabilidade única e exclusivamente do tutor, sob pena de exclusão do seu vínculo com o sistema UAB/CAPES.

6.21 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso a ser firmado em face do presente Processo Seletivo, poderá implicar na rescisão do respectivo Termo de Compromisso e consequente suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, respeitado o princípio da ampla defesa e contraditório.

6.22 O Termo de Compromisso poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por decisão comum entre as partes, ou por evasão de 30% da turma pela qual for responsável, cabendo ao beneficiário o recebimento correspondente até o limite das atividades executadas no mês correspondente.

6.23 O desempenho do tutor será continuamente avaliado pela Coordenação do Curso, pela Coordenação da UAB e pela CAPES mediante relatórios ou outra forma

de acompanhamento, ocasião em que, se observado rendimento insuficiente aos critérios das atribuições conferidas ao exercício das atividades de tutor, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo.

6.24 A atividade de tutor não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

6.25 O tutor responderá por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

7. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1. O tutor selecionado deverá cumprir uma carga horária mínima de vinte horas semanais durante o período de vigência do Termo de Compromisso, incluindo atividades nos finais de semana, cabendo à Coordenação Pedagógica do curso determinar respectivo cronograma.

7.2. A carga horária deve contemplar uma distribuição que seja, no mínimo, de dois dias no Polo e as demais distribuídas nas atividades a distância (totalizando 20 horas semanais).

7.3. Os casos de falta do tutor aos encontros de formação pedagógica, aos eventos acadêmicos previamente agendados pela Coordenação do Curso, bem como, os descumprimentos da carga horária estipulada, sem justificativa, serão registrados negativamente no seu desempenho.

7.4. O tutor deve ter disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicar-se ao trabalho presencial no polo, ou à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem, devendo estabelecer e promover contato com os cursistas, acessando o AVA, no mínimo uma vez ao dia, respeitando a distribuição de carga horária definida no item 7.2.

8. DAS BOLSAS

8.1. As diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são regulamentadas pela Lei 11.273/2016 e Portarias nº 183, de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.2. O valor da bolsa concedida para o Tutor é de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

8.3. A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de julho de 2020 a junho de 2022, de acordo com a demanda do Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional,

EaD, podendo ser renovável por mais 12 meses, ou quando a reoferta das disciplinas forem encerradas. Conforme a Portaria CAPES 102/ 2019 a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

8.4. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso, previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI).

8.5. O Pagamento das bolsas será realizado pela CAPES e dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de depósito em conta bancária em nome do tutor beneficiário e está condicionado ao envio de relatório mensal das atividades.

8.6. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie, nem será concedido adiantamento.

8.7. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

8.8. A função de tutor e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo tutor, de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFMT.

8.9. Em conformidade ao Acordão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado a qual o tutor se vincula.

9. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

9.1. É requisito, para atuar na função de tutoria, estar vinculado ao Programa de Pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica, desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso. O programa contemplará a formação de tutores e a realização de atividades de pesquisa intervencionista. A pesquisa intervencionista pressupõe diagnóstico e intervenção em todas as etapas de acompanhamento de cursistas em projetos de educação a distância.

9.2. Os cursos presenciais de formação dos tutores serão realizados em Cuiabá, ou por webconferência, em datas e horários a serem divulgados pela Coordenação do Curso, sendo obrigatória a participação dos selecionados mesmo dos que já desempenharam função de tutor em outros cursos e/ou instituições. A ausência nas formações, sem devida justificativa acatada pela Coordenação do curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional, acarretará em dispensa do selecionado no curso.

9.3. São de responsabilidade da UFMT/UAB os custos com passagens e diárias dos tutores para participarem das capacitações e das reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e SETEC.

9.4. Todo e qualquer deslocamento em função das atividades desempenhadas no âmbito deste Processo Seletivo deve observar o disposto no item 7 e seguintes.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá fazer a sua inscrição, por meio do e-mail: ead.tecedu@gmail.com, ASSUNTO: Seleção de tutor do Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional – EaD, polo Diamantino. No e-mail deverá ser anexado:

a) Ficha de inscrição (anexo I);
b) *Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes* documentados, conforme **os CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**, previsto no item 12.3.

10.2. A Banca Examinadora das inscrições produzirá informações de quatro etapas do processo seletivo:

1ª etapa: apresentação dos requisitos mínimos para o processo seletivo;
2ª etapa: priorização;
3ª etapa: classificação;
4ª etapa: eliminação.

11. BANCA EXAMINADORA

11.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por membros da Coordenação de Gestão UAB/UFMT e membros das unidades acadêmicas.

11.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

11.3. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Processo Seletivo), no site http://www.setec.ufmt.br que pode ser acessado pelo link http://setec.ufmt.br/processosseletivos.

11.4. Compete à Banca Examinadora:

a) Proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Processo Seletivo.
b) Julgar recursos interpostos contra os resultados do Processo Seletivo;
c) Elaborar e encaminhar a Coordenação da UAB/UFMT, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

12. DAS ETAPAS DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO:

12.1. DA ETAPA DE REQUISITOS MÍNIMOS

12.1.1. Preencher e enviar por e-mail ead.tecedu@gmail.com a ficha de inscrição (anexo I).

12.2. DA ETAPA DE PRIORIZAÇÃO

12.2.1. A partir dos dados informados na FICHA DE INSCRIÇÃO, sobre os requisitos mínimos, na etapa de inscrição, a Banca Examinadora processará listas para priorizar a classificação de cada candidato.

12.2.2. As listas serão processadas na seguinte ordem de prioridade:

- Prioridade 1: Candidatos que possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docente no ensino superior em instituição da rede pública municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso objeto de sua escolha;
- Prioridade 2: Candidatos que possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docência na educação básica da rede pública municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso objeto de sua escolha;
- Prioridade 3: Candidatos que possuam vínculo como servidor efetivo da rede pública municipal, estadual ou federal e atuem na área do curso;
- Prioridade 4: Candidatos que não se enquadram em nenhuma das alternativas anteriores, porém assumam o compromisso (como requisito para o exercício da tutoria) de participar efetivamente do Programa de pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica.

12.2.3 Ao final dessa etapa, serão geradas pela Banca Examinadora, em ordem alfabética 4 listas, obedecendo a ordem de prioridade estipulada na presente seção.

12.3. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

12.3.1 A etapa de classificação respeitará, incondicionalmente, a ordem de priorização decorrente do informado na seção 12.2 do presente Processo Seletivo.

12.3.2 Após a ordenação, a Banca Examinadora processará a pontuação em cada lista.

12.3.3 A análise de documentos comprobatórios será executada a partir dos critérios do curso, atribuindo-se pontuação conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

ITENS	TÍTULO ACADÊMICOS	PONTOS NA ÁREA	PONTOS EM ÁREAS AFINS
01	DOUTORADO na área do curso, objeto de sua escolha	**15**	**10**
02	MESTRADO na área do curso, objeto de sua escolha	**12**	**7**

03	ESPECIALIZAÇÃO na área do curso, objeto de sua escolha	**10**	**7**
04	GRADUAÇÃO na área do curso, objeto de sua escolha	**0**	**0**
05	Experiência comprovada como tutor na área do curso, objeto de sua escolha (para cada semestre, máximo 10 semestres)	**2**	**1**
06	Exercício de atividade de docência no magistério superior na área do curso, objeto de sua escolha (para cada semestre, máximo 10 semestres)	**2**	**2**
07	Exercício de atividade de docência no ensino fundamental e médio, área do curso, objeto de sua escolha (para cada semestre, máximo 10 semestres)	**1**	**1**
08	Ter participado de cursos em educação a distância como aluno na área do curso, objeto de sua escolha	**1**	**1**
09	Comprovante de atuação em órgão público	**5**	**5**
10	Publicação de artigos científicos em revista com classificação *Qualis* A ou B (para cada artigo, máximo 04)	**5**	**2**
11	Apresentação de trabalhos científicos em congresso nacional ou internacional (para cada trabalho, máximo 04)	**5**	**2**

12.4. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – ENTREVISTA

12.4.1. A etapa de entrevista será desenvolvida por meio de análise da Ficha de Inscrição, de Curriculum Vitae e/ou Lattes resumido, enviado no modelo disponível em www.cnpq.br, constando minimamente todos os itens informados durante o processo de inscrição por e-mail, devidamente acompanhados de documentação comprobatória e participação da etapa de Entrevista, mediante convocatória de um número de candidatos, em no máximo 02 vezes o número de vagas do polo/curso publicados no quadro de vagas, presente no item 02 do Processo Seletivo.
12.4.2. No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar à banca examinadora Curriculum Vitae e/ou Lattes, modelo disponível no site www.cnpq.br, resumido com a respectiva comprovação dos documentos autodeclarados na etapa de classificação.
12.4.3. A não comprovação dos itens informados no processo de classificação terá como penalidade a subtração da pontuação prevista no item 12.3.3, levando consequentemente o candidato a uma nova Classificação.
12.4.4. Na etapa de resultados finais, a publicação considerará o reordenamento da lista de classificação dos candidatos, com base na reclassificação da lista, a partir dos pontos subtraídos de cada candidato na aplicação das penalidades a que se refere o item 13 do presente Processo Seletivo.

12.4.5. Os candidatos aprovados na entrevista serão convocados para a formação inicial do curso. Os outros candidatos serão classificados e permanecerão no cadastro reserva no banco de dados da referida coordenação do curso, de acordo com o disposto no item 8.3 deste Processo Seletivo.
12.4.6. Durante a etapa de entrevista, a Banca Examinadora deverá arguir o candidato nos seguintes itens:

a) A sua disponibilidade de horário para atuação no curso de graduação pretendido, a distância e/ou presencial no polo de apoio presencial.
b) Assiduidade – O candidato tem capacidade/potencial para cumprimento de prazos. Para esse item, o candidato poderá apresentar declarações ou documentos emitidos por instituições que ofertem cursos em EaD que destaquem o seu compromisso e assiduidade em experiências com cursos de Educação a Distância.
c) Experiência em tutoria – Qual a experiência do candidato enquanto tutor em cursos com edições anteriores ou ofertado por outra instituição pública ou privada, a banca examinadora poderá utilizar avaliação desenvolvida do candidato por meio de carta de referência.
d) Outras experiências com EaD - a Banca arguirá ao candidato sobre experiências exitosas em estratégias de tutoria no campo de Educação a Distância, envolvendo fatores como: metodologia, taxa de sucesso em tutoria (número de alunos que concluíram versus número de alunos matriculados). Durante a entrevista é facultado ao candidato, apresentar comprovantes (declarações de instituições ofertantes que comprovem o seu desempenho nesse quesito em estratégias de orientação acadêmica).
e) A Banca, a qualquer momento, poderá solicitar ao candidato a comprovação da veracidade de itens que venha a declarar durante o processo de entrevista.
f) Em caso de declaração não comprovada, o candidato poderá ser eliminado do presente processo seletivo.
g) O candidato que não comparecer para a entrevista será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais.
13.2. O recurso deve ser entregue à Comissão composta pela Coordenação do Curso, exclusivamente pelo candidato, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados.
13.3. O recurso deverá conter o número do CPF, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo próprio candidato no sistema eletrônico endereço: http://www.setec.ufmt.br ASSUNTO: Recurso – tutor do Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional.
13.4. Não será admitida interposição por fax, ofício, via postal ou outro meio que não o e-mail indicado no item 10.1.
13.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
13.6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

13.7. O link do formulário para recurso estará disponível no endereço: http://www.setec.ufmt.br
13.8. Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

14. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.
14.2. Em caso de empate entre candidatos, tem preferência, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Tempo de experiência comprovado em atividade de magistério na área objeto do curso escolhido.
b) Candidato com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
c) Em caso de existência de vagas remanescentes na vigência do presente Processo Seletivo, poderão ser convocados para etapa de entrevistas, demais candidatos classificados que não tenham atingido pontuação mínima no limite de vagas que trata o item 4 do presente Processo Seletivo.

15. CRONOGRAMA E LOCAIS DAS AÇÕES

AÇÕES	DATAS	LOCAL
15.1. Divulgação do Edital	02/06 a 05/06/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.2. Divulgação da banca examinadora	02/06/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.3. Recurso a Chamada Pública. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso, a ser entregue em formato digital, devidamente datado e assinado	03/06/2020	Envio via SEI para coordenação do curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional, modalidade EaD.
15.4. Resultado do recurso à Chamada Pública.	04/06/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.5. Inscrição (preenchimento de formulário anexo I e entrega dos documentos requeridos)	08/06 a 08/07/2020	Entregar via e-mail (A/C Rodrigo Mendes Sena Barbosa – Secretaria de Tecnologia Educacional) O ato de entrega, só será validado, se houver confirmação eletrônica do recebimento da inscrição, pelos colaboradores do curso Licenciatura em Tecnologia Educacional.
15.6. Resultado preliminar dos inscritos após análise de documentação entregue	09/07/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br

15.7. Recurso do resultado (pontuação obtida)	10/07/2020	Envio via SEI para coordenação do curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional EaD.
15.8. Resultado do recurso enviado via Sei acerca da pontuação publicada	13/07/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.9. Publicação do Resultado final	14/07/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.10. Entrega da documentação exigida na UAB/UFMT.	15/07 a 24/07/2020	Entregar eletronicamente – Setec (Secretaria de Tecnologia).

16. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. O candidato aprovado em primeiro lugar, dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo, será convocado para atuar como tutor no curso UAB, abrangido por este Processo Seletivo e deverá comparecer no Polo entre os dias 15/07 a 24/07/2020 para apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

a) Termo de compromisso do bolsista, disponível no site http://www.setec.ufmt.br, deverá ser preenchido, entregue assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório;

b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, disponível no site http://www.setec.ufmt.br, deve ser assinada e com firma reconhecida, obrigatoriamente em cartório. c) RG (Identidade);

d) CPF (quando não constar no documento de identidade);

e) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;

f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;

g) Cópia e original do diploma de graduação;

h) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;

i) Currículo Vitae/Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.

16.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A UFMT, junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional, reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo.

18.2. O resultado final com os nomes dos selecionados e classificados, após homologação, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço http://www.setec.ufmt.br

18.3. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na função de tutor, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação do candidato classificado será feita à medida do surgimento da vaga no curso.
18.4. A Coordenação do Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional se reserva ao direito de substituir o Tutor no momento em que houver necessidade, desde que a atuação do mesmo esteja em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de tutores e pela Coordenação do Curso.
18.5. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço http://www.setec.ufmt.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a essas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UFMT/SETEC, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
18.6. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site http://www.setec.ufmt.br
18.7. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.
18.8. Este Processo Seletivo terá prazo de validade conforme o disposto no item 8.3 deste Processo Seletivo.
18.9. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral do Curso, no que tange à realização da seleção.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2020.

SILAS BORGES MONTEIRO
Coordenador do Curso de Graduação Licenciatura em Tecnologia Educacional [EaD]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - IE Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

portador do CPF:_____, solicito a minha inscrição para concorrer a uma vaga neste processo seletivo como TUTOR NO CURSOS DE LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL, NO POLO DE DIAMANTINO. Para tanto, declaro que possuo os requisitos mínimos, abaixo relacionados, condição exclusiva, para a participação no presente processo seletivo, mediante apresentação da documentação comprobatória na etapa eliminatória do presente processo, conforme descrição a seguir em que assinalo sim ou não:

-	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
01	Possuo conhecimentos e domínio na área de tecnologia aplicada à educação.		
02	Tenho disponibilidade mínima para exercício de tutoria em vinte horas semanais presenciais no curso de LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL, no polo de DIAMANTINO, bem como, promover o contato com os cursistas, acessar e acompanhar as atividades no AVA, assim como mobilizar os cursistas para o estudo, sanando dúvidas e informando o professor formador, a coordenação do curso sobre cada caso.		
03	Possuo formação de nível superior na área e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior (Portaria 15/2017).		
04	Possuo disponibilidade de agenda para encontros presenciais, previamente agendados pela coordenação do curso.		
05	Sou capaz de comprovar, mediante documento de anuência, que minha Unidade Administrativa sendo municipal, estadual ou federal, está de acordo com minha participação no projeto formativo (em caso de servidor público);		
06	Aceito na íntegra os termos e condições deste Processo Seletivo, e dos editais retificadores e complementares a este, caso venham a existir.		

Estou ciente de que não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta. A declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Processo Seletivo, terá minha inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

Diamantino, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)